

## Constran Internacional Construções S.A.

CNPJ/MF nº 32.239.244/0001-18 - NIRE 35300529103

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Aos 29 dias do mês de novembro de 2023, às 14h, na sede social da Constran Internacional Construções S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 2.100, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-913 ("Companhia").

**2. Presença:** Presente a única Acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, ficando assim dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por José Roberto Maluf Moussalli e secretariados por Valéria Silva.

**4. Ordem do Dia:** Apreciar, deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) as demais autorizações e providências para implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária ("AGE").

**5. Lavratura da Ata:** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da Acionista, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente.

**6. Deliberações:** Após análise e discussão, a Acionista da Companhia, por unanimidade de votos, sem restrições, decidiu:

**6.1.** Aprovar a capitalização de crédito de mútuo que a única Acionista detém junto à Companhia, no valor de R\$ 4.662.070,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e setenta reais), desprezados os centavos, com saldo levantado em 30 de junho de 2023, conforme Anexo III Balancete Constran.

**6.2.** A partir dos créditos mencionados no item 6.1 acima, conferir, a título de aumento do capital social da Companhia, o valor de R\$ 4.662.070,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e setenta reais), passando de R\$ 453.007.294,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, sete mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 457.669.364,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), desprezados os centavos, mediante a emissão de 4.662.070 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e setenta) novas ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. As ações ordinárias ora emitidas conferirão os mesmos direitos e vantagens das ações de mesma espécie e classe já existentes, de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

**6.3.** As novas ações ordinárias são neste ato totalmente subscritas e integralizadas, pela única Acionista da Companhia, conforme Anexo I - Boletim de Subscrição.

**6.4.** Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia composto por XII Capítulos e 27 (vinte e sete) Artigos, de maneira a refletir as alterações decorrentes desta AGE, que passará a vigorar na forma do Anexo II - Estatuto Social constante da presente Ata. **6.5** autorizar à Diretoria da Companhia a celebrar todos os atos necessários para efetivação das deliberações previstas no item 6.1 acima e demais deliberações da presente AGE.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Conferir com a original lavrada em livro próprio.

**José Roberto Maluf Moussalli**, Presidente; **Valéria Silva**, Secretária - OAB/SP nº 218.501 - JUCESP nº 463.450/231 em 11/12/2023. **Maria Cristina Frei** - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede e Foro, Objeto e Duração.** **Artigo 1 - A Constran Internacional Construções S.A. ("Companhia")**, é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2 - A Companhia** tem por sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alexandre Dumas, 2.100, 1º andar, cj. 11 - sala 1103, Edifício Corporate Plaza, Chácara Santo Antonio, CEP 04717-913.

**§1º - A Companhia** poderá abrir, transferir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer território nacional ou no Exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3 - A Companhia** tem por fim específico: I - execução, no Brasil ou no Exterior, de obras públicas ou particulares, administração, supervisão, estudos, projetos, planejamento, consultoria, serviços técnicos pertinentes nos diversos setores da engenharia civil tais como: edifícios residenciais, comerciais, industriais, conjuntos residenciais, urbanização de favelas, terraplanagem, drenagem, pavimentação, e obras complementares de sistemas viários, urbanos ou rurais; construção de estradas de rodagem compreendendo-se, também sua administração, tanto por conta própria, como terceiros permissionários, assim como, participando de privatizações em geral e em todas as suas modalidades técnicas e econômicas permitidas em lei; ferrovias; metrô e aeroportos, incluindo terminais, estações, pátios, edificações de apoio e sistemas de sinalização e controle operacionais; obras de arte em geral, pontes e viadutos; túneis; pólos petroquímicos e refinarias; usinas siderúrgicas, hidrelétricas, termoeletrônicas, nucleares e barragens; construção, ampliação, recuperação de obras portuárias e vias navegáveis, apoio portuário e marítimo, inclusive obras de proteção e tipo "off-shore", obras de dragagem, desassoreamento, inclusive serviços subaquáticos, para manutenção, retificação e canalização de rios e canais; captação, tratamento, reserva e distribuição de água; interceptação, condução e tratamento de esgotos sanitários e industriais; oleodutos, gasodutos e demais dutos especiais, marítimos ou terrestres; II - implantação de sistemas de telecomunicações e telefonia; linhas de transmissão de energia e substações; III - montagem de equipamentos, estruturas e sistemas eletromecânicos de controle de operação; IV - prestação de Serviços relativos a todos os setores de limpeza pública, que abrangem execução e exploração em todas as suas variações, incluindo coleta, varrição, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos, domiciliares, industriais e hospitalares, tanto em aterro sanitários, incineradores ou usinas de compostagem, ou em qualquer sistema que vise equacionar o problema de lixo, incluindo-se qualquer outro serviço que possa ser caracterizado como limpeza ou que sejam considerados similares, podendo operar e administrar qualquer das modalidades existentes ou que venham ser implantadas sendo sob o regime de contratação ou de privatização de tais serviços ou obras, remoção, transporte e beneficiamento de lixo; V - demolição de edifícios e outras estruturas; VI - serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, incluindo a poda e o plantio de árvores em área urbana; VII - exploração e aproveitamento de jazidas no território nacional, de acordo com as disposições do Código de Mineração e respectivo regulamento; VIII - exploração de pedreiras, britagem, rebitagem e beneficiamento para consumo próprio e venda a terceiros; IX - prestação de serviços de transportes rodoviários e ferroviários por conta própria ou de terceiros; X - Prestação de serviços de transportes hidroviários vinculados à execução de obras públicas ou particulares; XI - exploração de serviços públicos relacionados com os itens anteriores, ainda que desvinculados de sua construção, mediante regime de concessão, permissão ou outro qualquer; XII - elaboração de projetos de engenharia civil, mineração e de arquitetura; XIII - construção, reparos, manutenção e operação de equipamentos navais; XIV - usinagem de concreto asfáltico, fabricação de artefatos de concreto e produtos afins, para consumo próprio e vendas a terceiros; XV - compra e venda de materiais de construção em geral; XVI - importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para uso próprio, pertinentes aos serviços que vier a executar e à mineração em geral; XVII - locação de equipamentos e veículos; XVIII - incorporação, comercialização e administração de imóveis próprios; XIX - comercialização de máquinas, equipamentos e materiais em geral; XX - demolição de edifícios e outras estruturas; XXI - participação, como consorciada, acionista ou cotista, no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior.

**Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia** é indeterminado.

**Capítulo II - Capital Social e Ações.**

**Artigo 5 - O capital social** é de R\$ 457.669.364,00 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), desprezados os centavos, divididos em 457.669.364 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

**§1º - A Assembleia Geral** deverá deliberar e aprovar os aumentos e/ou as reduções de capital da Companhia.

**§2º - As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações** serão realizadas com observância do direito de preferência, assegurado aos acionistas, conforme disciplina no Art. 171 da Lei das Sociedades por Ações.

**§3º - A Companhia** está autorizada a deliberar sobre as emissões de debêntures e ações, subordinada às normas legais e regulamentares vigentes.

**§4º - É vedada a emissão de ações preferenciais** ou partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 6 - A cada ação ordinária** corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**§1º - As ações** são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista que estiver registrado como titular das ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**§2º - A Companhia**, nos termos da lei e observado o disposto neste Estatuto Social, poderá adquirir ações de sua emissão, para cancelamento ou posterior alienação, mediante autorização da Assembleia Geral.

**Capítulo III - Administração.**

**Artigo 7 - A Companhia** será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social, permitindo-se, em qualquer caso, a reeleição e dispensando a constituição de caução em garantia dos seus respectivos mandatos.

**§1º - A remuneração anual global dos membros da Diretoria** será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

**§2º - Os Diretores** tomarão posse nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na referida lei.

**§3º - Ao final de seus mandatos**, os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até que os membros sejam eleitos pela Assembleia Geral.

**Capítulo IV - Diretoria Executiva.**

**Artigo 8 - A Diretoria Executiva da Companhia** será composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 02 (dois) anos, nos termos deste Estatuto Social, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 03 (três) Diretores sem designação específica.

**§1º - A investidura** no cargo de Diretor far-se-á imediatamente após assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**§2º - No impedimento ou ausência temporária** de um Diretor eleito, o mesmo poderá ser substituído por outro Diretor que poderá acumular as funções.

**§3º - Ocorrendo a vacância permanente** devido à retirada, demissão ou incapacidade de um ou mais Diretores ou por qualquer outro motivo, a Assembleia Geral deverá ser convocada para promover a eleição de novo Diretor.

**Capítulo V - Funcionamento da Diretoria Executiva.**

**Artigo 9 - As reuniões da Diretoria Executiva** podem ocorrer dependendo da urgência das questões a serem discutidas e suas decisões serão tomadas de forma colegida.

**§1º - As reuniões** serão sempre convocadas pelo Diretor-Presidente com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, mediante comunicação aos demais Diretores. As reuniões poderão ser realizadas por vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do membro e a comunicação simultânea de todas as outras pessoas presentes na reunião. Os membros da Diretoria que participarem da reunião da forma definida acima serão considerados presentes na reunião para todas as devidas finalidades.

**§2º - As atas da reunião** podem ser validamente assinadas por fax ou outro meio eletrônico, com cópia arquivada na sede da Companhia juntamente com a via original assinada.

**Capítulo VI - Competência da Diretoria Executiva e Representação.**

**Artigo 10 - A Diretoria Executiva**, observado o limite de atuação previsto neste Estatuto Social, possui poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, competindo: I -

submeter a Assembleia Geral para exame e deliberação: a) planejamento estratégico, com os respectivos programas anual de investimento; b) orçamento anual; c) política de gestão, planejamento e manutenção dos ativos da Companhia; d) planejamento econômico-financeiro e tributário da Companhia; e) o plano de cargos e salários dos empregados da Companhia. (ii) indicar Gerentes; III - celebrar contratos, observado os limites de alçadas previstos neste Estatuto; IV - elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as demonstrações financeiras, na forma da Lei das Sociedades por Ações, instruídas com o parecer dos auditores independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, se instalado, e à aprovação pela Assembleia Geral; V - zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; VI - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e no Comitê de Ética e nas suas próprias reuniões; VII - apresentar proposta(s) comercial(is) e/ou a celebrar contrato(s) com, cliente(s) em valor inferior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); VIII - celebrar contrato(s) com fornecedor(es) de bens e serviços em valor inferior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); IX - realizar investimentos em bens do ativo imobilizado, exceto imóveis, em valor inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por operação; e X - alienar bens do ativo imobilizado, exceto imóveis, em valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), isoladamente, ou em conjunto de atos da mesma natureza realizados no mesmo exercício social.

**Artigo 11 - A Diretoria Executiva** tem amplos e gerais poderes de representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, a administração dos negócios sociais, considerando-se a Companhia validamente obrigada: I - mediante assinatura de 02 (dois) Diretores; II - mediante assinatura conjunta de 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador; ou III - mediante assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos, na forma prevista no Artigo 10 acima.

**Artigo 12 - É facultado a Companhia** nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 02 (dois) Diretores. As procurações deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 12 (doze) meses, sendo vedado o subestabelecimento total ou parcial.

**Capítulo VII - Conselho Fiscal.**

**Artigo 13 - O Conselho Fiscal** somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, observando-se o disposto no artigo 161 da Lei de Sociedades por Ações, inclusive no tocante às normas para sua constituição.

**§1º - Aplica-se ao Conselho Fiscal**, quanto às normas de eleição, funcionamento, requisitos, impedimentos, investidura, deveres e responsabilidade e remuneração o que dispõe a Lei de Sociedade por Ações.

**Artigo 14 - O Conselho Fiscal**, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que atendam aos requisitos e não incidam nos impedimentos previstos em lei.

**§1º - Os membros do Conselho Fiscal** e seus suplentes, se houver, exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos, caso o seu funcionamento, no exercício social subsequente, venha a ser deliberado.

**§2º - O Conselho Fiscal** elegerá, dentre seus membros, o Presidente, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades.

**§3º - Os membros do Conselho Fiscal** serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal.

**§4º - As decisões e pareceres do Conselho Fiscal** serão aprovados por maioria de votos de seus membros e serão consignados nas atas de suas reuniões.

**Artigo 15 - Os membros do Conselho Fiscal** serão substituídos, em suas faltas e impedimentos pelo respectivo suplente. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para complementar o mandato remanescente.

**Capítulo VIII - Assembleia Geral.**

**Artigo 16 - A Assembleia Geral** será convocada na seguinte ordem: I - por qualquer um dos acionistas, mediante solicitação da Diretoria Executiva; e II - pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

**§1º - Os trabalhos da Assembleia Geral** serão presididos pelo Diretor Presidente da Companhia que escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

**Artigo 17 - Respeitada a legislação** em vigor, a Assembleia Geral será convocada pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 18 - A Assembleia Geral** tem as atribuições e poderes fixados na lei, e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem Administradores.

**§1º - A Assembleia Geral** é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

**§2º - As deliberações da Assembleia Geral** serão tomadas por maioria simples dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

**§3º - A Assembleia Geral** só poderá deliberar assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação o qual deverá ser detalhado, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pelos Acionistas representando a totalidade do capital social.

**Artigo 19 - A Assembleia Geral** será convocada na forma da Lei das Sociedades por Ações e, cumulativamente, mediante carta protocolada com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio eletrônico com comprovação de recebimento, a ser encaminhado a cada um dos acionistas da Companhia e deverá conter data e horário previstos para realização da Assembleia Geral, pauta e toda documentação suporte, se houver.

**§1º - A primeira convocação** será feita com no mínimo 20 (vinte) dias úteis da data da Assembleia Geral e, se não for realizada, uma segunda convocação será feita com no mínimo 10 (dez) dias úteis da nova data da Assembleia Geral.

**§2º - As Assembleias Gerais** serão validamente instaladas (i) em primeira convocação com a presença de, no mínimo, Acionistas que representem a maioria do Capital Social da Companhia e (ii) em segunda convocação, com qualquer número, sempre observados quaisquer outros quóruns de instalação superiores exigidos pela legislação aplicável.

**Artigo 20 - Além das matérias** previstas em lei, e neste Estatuto Social, compete, privativamente, à Assembleia Geral deliberar sobre: i - alteração do Estatuto Social da Companhia; ii - aumento ou redução do capital social da Companhia; iii - modificação do objeto social; iv - realização de investimentos em bens do ativo imobilizado da Companhia em valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); v - alienação de bens do ativo imobilizado, exceto imóveis, em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); vi - alienação e/ou aquisição de bens imóveis; vii - apresentação pela Companhia de proposta(s) comercial(is) e/ou a celebração de contrato(s) com cliente(s) em valor superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); viii - celebração pela Companhia de contratos com fornecedores de bens e serviços em valor superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); ix - contratação de empréstimos ou financiamentos; x - celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada; xi - formação de qualquer parceria, joint venture ou empreendimento similar, incluindo consórcio; xii - constituição de subsidiárias integrais; xiii - a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; xiv - declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; xv - políticas, regras e distribuição de remuneração variável, bônus, ou gratificação (a qualquer título); xvi - alienação, direta ou indireta, ou compartilhamento do controle detido pela Companhia; xvii - alteração do dividendo mínimo obrigatório ou a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, assim como a criação ou a extinção de qualquer reserva, considerando-se como política de dividendos a distribuição, a título de dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e o reinvestimento do saldo de lucros na Companhia, mediante parecer prévio da Diretoria; xviii - emissão de debêntures; xix - alteração do número de membros da Diretoria Executiva; xx - solicitação de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários para a abertura de capital e qualquer oferta pública ou emissão de valores mobiliários, primária ou secundária, em colocação pública ou privada, no Brasil e/ou no exterior; assim como eventual fechamento do capital ou qualquer oferta pública de aquisição de ações; xxi - compra de ações de emissão da Companhia, para cancelamento ou para manter em tesouraria, observados os limites legais; xxii - política de alçadas da Diretoria Executiva, com a definição dos poderes de representação e de deliberação de cada órgão administrativo, que deverão ser devidamente refletidas no Estatuto Social da Companhia; xiii - política de marketing e a divulgação (por qualquer meio de comunicação) de informações sobre a Companhia; xxiv - orientação geral dos negócios da Companhia, sua missão, objetivos e diretrizes, bem como recomendar a aprovação do plano estratégico, os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos, estabelecidos no Plano de Negócios; xxv - constituição de garantias, penhor, caução, usufruto, encargo ou qualquer tipo de oneração ou gravame sobre ativos da Companhia, em favor de terceiros, em interesse da Companhia; xxvi - os limites de riscos que a Companhia poderá assumir; xxvii - escolha ou destituição dos auditores independentes; xxviii - estrutura organizacional e o organograma da Companhia; xxix - políticas, regras e distribuição de remuneração variável, bônus, ou gratificação (a qualquer título); xxx - Plano de Cargos e Salários da Companhia; xxxi - Código de Ética e Conduta; xxxii - avaliação dos resultados de desempenho da Companhia, das Diretorias Executivas e de cada Diretor individualmente; xxxiii - atribuições dos Diretores da Companhia, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social; xxxiv - acompanhar, individualmente, a gestão dos Diretores da Companhia, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos, obtendo cópias sempre que assim achar necessário; e xxxv - a política de doação à terceiros.

**Capítulo IX - Exercício Social, Balanço, Dividendos e Reservas.**

**Artigo 21 - O exercício fiscal** coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral, observadas as prescrições legais pertinentes.

**Artigo 22 - Levantado o balanço** e verificadas as necessárias amortizações, dos lucros líquidos serão feitas as seguintes aplicações: I - 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal; e II - o saldo permanecerá à disposição da Assembleia Geral, que poderá deliberar sobre a redução do dividendo obrigatório ou sobre a retenção de todo o lucro, desde que não haja oposição de qualquer acionista.

**Artigo 23 - A Companhia** poderá levantar balanços semestrais ou em menor periodicidade e com base neles decidir sobre o pagamento de dividendos intermediários.

**Capítulo X - Liquidação.**

**Artigo 24 - A Companhia** entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes, também, a remuneração.

**Artigo 25 - Finda a liquidação** e quitado o passivo, o saldo será distribuído entre os acionistas na proporção do número de ações que possuírem.

**Capítulo XI - Reembolso.**

**Artigo 26 - O reembolso**, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações, apurado de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

**Capítulo XII - Disposições Gerais.**

**Artigo 27 - Os casos omissos** neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por ações e demais disposições legais e aplicáveis.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/12/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## CIP S.A.

CNPJ/MF nº 44.393.564/0001-07 – NIRE 35.300.582.781

### Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024

Ficam convocados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho 2020 (“IN DREI/81”), os acionistas da CIP S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 44.393.564/0001-07 (“Núcleo” ou “Companhia”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, exclusivamente de modo digital, conforme orientações abaixo, por meio da plataforma digital “Microsoft Teams” (“Plataforma Digital”), a qual terá como ordem do dia, as seguintes deliberações: **(a)** Reforma do artigo 2º do Estatuto Social, a fim de incluir as seguintes atividades no objeto Social da Companhia: **(i)** a prestação de serviços de tecnologia da informação; **(ii)** prestação de serviços relacionados aos dados processados em seu mercado, incluindo, mas não se limitando a padronização, classificação, análises, cotações, estáticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação; **(iii)** prestar, às pessoas autorizadas, suporte técnico, de mercado, administrativo e gerencial, relacionado ao seu objeto social, incluindo a exploração de softwares desenvolvidos ou licenciados para a Companhia; **(iv)** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **(v)** desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; **(vi)** suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(vii)** serviços de análise de dados e prestação de informações gerais; **(viii)** assessoria e consultoria relacionados a sistemas de tecnologia da informação e combate à fraude; **(ix)** atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **(x)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e **(xi)** gestão de ativos intangíveis não financeiros; **(b)** Ratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração, os Sres. **Erick Warner de Carvalho** e **Pedro Bramoni**, formalizada na Reunião do Conselho realizada em 04.10.2023, nos termos do artigo 22, parágrafo 7º do Estatuto Social da Companhia; e **(c)** Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores neste fim. **Orientações gerais:** O acionista que desejar participar e votar na Assembleia por meio da Plataforma Digital deverá enviar e-mail para o endereço: **governancacorporativa@nuclea.com.br** preferencialmente, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso ao sistema (“Solicitação de Acesso”). A Solicitação de Acesso deverá conter: **(i)** a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia; **(ii)** telefone e endereço de e-mail do solicitante e/ou do procurador, conforme o caso; e **(iii)** cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação, incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas (a) cópia do último contrato ou estatuto social registrado na junta comercial competente; e **(b)** da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração) (“Documentos Necessários”). Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante o previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Núcleo enviará ao acionista as instruções para acesso à plataforma eletrônica e participação na Assembleia. Na hipótese de o acionista não receber o link (Teams) de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, o acionista deverá entrar em contato com a Governança Corporativa, por meio do e-mail: **governancacorporativa@nuclea.com.br** para que seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. **Orientações para o envio de Boletim de Voto à Distância.** Nos termos da IN DREI 81, também será considerado presente à reunião o acionista que enviar boletim de voto à distância que tenha sido considerado válido nos termos do presente Edital. O boletim de voto à distância, cujo modelo encontra-se disponível para acesso e impressão endereço seguinte endereço eletrônico: [https://www2.nuclea.com.br/Documents/Boletim\\_Voto\\_Distancia.pdf](https://www2.nuclea.com.br/Documents/Boletim_Voto_Distancia.pdf) deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo acionista que desejar participar da assembleia por tal modalidade. O boletim de voto à distância preenchido poderá ser enviado por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de carta, sendo que (a) no caso de e-mail, o acionista deve enviar cópia digitalizada do boletim de voto à distância, em formato PDF, em conjunto com a digitalização dos Documentos Necessários (acima especificados) para o e-mail **governancacorporativa@nuclea.com.br** ou (b) no caso de carta, o acionista deve enviar a via física assinada do boletim de voto à distância em conjunto com os Documentos Necessários (abaixo especificados) para o endereço: **CIP S.A. | Núcleo Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, São Paulo, SP. Av/c: Governança Corporativa.** Vale ressaltar que os boletins de voto à distância somente serão recepcionados e considerados válidos se recebidos pela Núcleo até o dia 26 de janeiro de 2024, tendo a Núcleo, em até 2 (dois) dias do recebimento de cada boletim de voto à distância, que comunicar: (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (b) a necessidade de retificação ou reinvio do boletim de voto à distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Cada acionista poderá retificar ou reinviar o boletim de voto à distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto acima. O envio de boletim de voto à distância não impede o acionista de se fazer presente à Assembleia através da Plataforma Digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado. São Paulo, 21 de dezembro de 2023. **Edeilson Viani** – Presidente do Conselho de Administração. (22, 23 e 27/12/2023)

## Etze Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 - NIRE 35.300.548.141

### Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da Etze Seguros S.A., convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, que realizar-se-á no dia 29/12/23, 14h30, na sede da Cia., Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 50, 10º andar, VI. Nova Conceição, São Paulo/SP, também através de vídeo conferência, com a seguinte ordem do dia: **1)** Considerando a não homologação do aumento de capital deliberado na AGE de 14/12/22, em observação ao que consta no Parecer Eletrônico nº 1589/2023/COAUT/CGRAJ/DIR1/SUSEP e na Nota Jurídica nº 00078/2023/CGAFJ/PFE-SUSEP-SEDE/PGF/AGU, deliberar sobre a revogação do item “a” da ata da AGE realizada às 16h30 do dia 14/12/22, JUCESP nº 43.963/23-7, por despacho de 27/01/2023 e, retificar as consolidações do estatuto subsequentes; **2)** alterar o Art. 4º do Estatuto Social. São Paulo/SP, 15/12/23. **A Diretoria.** (21, 22 e 23/12/2023)

## C.L.O Rodoanel Osasco SPE S.A.

CNPJ nº 29.967.703/0001-75 - NIRE 35300528557

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Dia 01 de dezembro de 2023 às 14:00 horas, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1336-cj. 41-Pinheiros, CEP: 01451-001 - São Paulo - SP. **2. Presença:** A totalidade dos acionistas da companhia, qualificados na lista de presença anexa. **3. Mesa:** Presidente: **Renato Kluger**; Secretário: **Marines Hepp Parrilla**. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do dia:** (i) aprovar a redução do capital social em R\$ 8.011.868,00, de modo que o Capital social que é de R\$ 126.772.000,00 passa a ser de R\$ 118.760.132,00, sendo a redução a redução correspondente a igual número de ações dos grupos de ações 05 e 06 vinculadas aos galpões 05 e 06 do **CLO Centro Logístico Osasco**, de titularidade da acionista **SI Project Empreendimentos Imobiliários Ltda**, nos termos da cláusula 9º do Estatuto Social, (ii) aprovar a entrega à acionista dos galpões 05 e 06 vinculados aos grupos de ações cancelados, em pagamento do valor de suas ações, através da competente escritura pública; (iii) deliberar sobre a forma de operacionalização do pagamento dos haveres do acionista retirante e autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à formalização dos atos acima mencionados, e; (iv) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia adaptando-o ao novo capital social de R\$ 118.760.132,00 e sua vinculação aos remanescentes 34 grupos de ações. **6. Deliberações:** Aprovar a redução do capital social integralizado, atualmente de R\$ 126.772.000,00 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil) reais em R\$ 8.011.868,00 (oito milhões, onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais), passando ele a ser de R\$ 118.760.132,00 (cento e dezoito milhões, setecentas e sessenta mil, cento e trinta e duas) representado por igual número de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; sendo a redução correspondente a igual número de ações integrantes dos grupos de ações 5 e 6 (4.007.657 ações do grupo 5 e 4.004.211 ações do grupo 6), vinculadas aos galpões 05 e 06, sendo essas ações de titularidade da acionista **SI Project Empreendimentos Imobiliários Ltda**, independentemente de parecer do conselho fiscal que não foi instalado; b) aprovação da entrega à acionista **SI Project Empreendimentos Imobiliários** dos galpões 05 e 06 vinculados aos grupos de ações cancelados, em pagamento do valor de suas ações, através da competente escritura pública, tão logo seja registrado o instrumento de especificação de condomínio do **CLO Centro Logístico Osasco**; c) em razão da impossibilidade passagreira de outorga de acionista, e nos termos do item II.4.1.2 do acordo de acionistas vigente, transferir ao acionista retirante, juntamente com o crédito decorrente da redução de capital, os direitos de usar e fruir dos galpões 05 e 06, a partir desta data, transferíveis a terceiros, da mesma forma que o crédito decorrente da redução de capital e isentando o acionista retirante, por decisão unânime dos acionistas e em caráter excepcional do pagamento da multa prevista no mesmo acordo de acionistas, por saída da exploração comum da locação, sem prejuízo, no entanto, da obrigação de respeitar integralmente os contratos de locação vigentes relativos aos dois galpões; d) autorização à Diretoria da Companhia para, após a publicação da presente ata e transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias previsto no art. 174 da Lei 6.404/76, promover seu registro na JUCESP, praticar todos os atos necessários à formalização dos atos acima mencionados, especialmente a outorga, oportunamente, ao acionista retirante da competente escritura pública que consumará a atribuição ao mesmo das unidades autônomas galpões 05 e 06 do Centro Logístico Osasco Rodoanel, de propriedade da Sociedade, situado Av. Leonil Crê Bortolasso, 945, Bairro São Pedro, Osasco, Estado de São Paulo, e; e) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia adaptando-o ao novo capital social de R\$ 118.760.132,00 (cento e dezoito milhões, setecentas e sessenta mil, cento e trinta e duas) e sua vinculação aos 34 grupos de ações, que ter a sua identificação alterada de numérica para alfabética, passando o artigo 5º a vigorar com a redação, a saber: **Artigo 5º** O capital social, é de R\$ 118.760.132,00 (cento e dezoito milhões, setecentas e sessenta mil, cento e trinta e dois) reais, dividido em 118.760.132,00 (cento e dezoito milhões, setecentas e sessenta mil, cento e trinta e duas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto, já integralizados anteriormente em dinheiro e créditos junto à sociedade. **Parágrafo primeiro:** As ações em que se divide o capital social são agrupadas em 34 (trinta e quatro) grupos de ações, grupos esses numerados de 1 (um) a 34 (trinta e quatro), compostos de quantidades diferentes de ações, de acordo com os critérios aliante especificados. **Parágrafo segundo:** Cada um dos trinta e quatro grupos de ações em que se divide o capital social fica vinculado a uma das 34 (trinta e quatro) unidades autônomas “galpão” do condomínio denominado Centro Logístico Osasco Rodoanel, de propriedade da Sociedade, situado na Av. Leonil Crê Bortolasso, 945, Bairro São Pedro, Osasco, Estado de São Paulo, perfeitamente e de acordo com o quadro demonstrativo identificado como Anexo I e integrante da presente ata ficando estabelecido que cada um dos trinta e quatro grupos de ações será indivisível em relação à sociedade, de modo que a cada um deles sempre corresponderá a uma unidade “galpão” em sua totalidade. f) Fica estabelecido que a publicação da presente fará às vezes da publicação do edital. **Encerramento:** Nada mais, havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de dezembro de 2023. **Mesa:** Presidente: **Renato Kluger**, Secretária: **Marines Hepp Parrilla**.

## Hotmoney – Securitizadora de Créditos e Recebíveis Comerciais S.A.

CNPJ/MF nº 52.965.366/0001-07

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na Avenida Novo de Julho, nº 5049, Conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP 01407-904, na cidade de São Paulo SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa Diretora:** Escolhidos como Presidente o **Chen Chi Tao**, brasileiro naturalizado, maior, viúvo, empresário, nascido em 02 de março de 1936, portador da cédula de identidade RG nº. 4.439.280-1 SSP/SP, e do CPF nº. 323.472.868-20, residente e domiciliado na Alameda dos Aicás, nº 668, apto. 112, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04086-002, acionista da Companhia e como Secretário(a) a **Ana Chen Kamiyama**, brasileira, empresária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.784.832-X e do CPF nº. 175.190.318-45, residente e domiciliada na Alameda dos Aicás, nº. 668, apto. 112, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04086-002, Acionista da Companhia. **4. Leitura de Documentos:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados as matérias para deliberação, em razão do pleno e prévio conhecimento dos acionistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** (i) deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 séries, da espécie garantia fluante, com garantia de privilégio sobre o ativo da companhia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09”) (“Debêntures” e “Emissão” ou “Oferta”, respectivamente) e artigos 59 e 122, IV da Lei 6.404/76, com a definição das características da Emissão e das Debêntures; e (ii) autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão. **6. Resoluções:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital votante deliberaram e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram: **6.1** Aprovar a Emissão, nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações e conforme “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples”, Não Conversíveis em Ações, em 2 Séries da Espécie Fluante, com privilégio real sobre o ativo da companhia, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da **Hotmoney – Securitizadora de Créditos e Recebíveis Comerciais S.A.**, sociedade anônima emissora das debêntures, com sede na Avenida Nove de Julho, nº. 5049, Conjunto 1B, Jardim Paulista, CEP 01407-904, na cidade de São Paulo SP, prestará fiança em favor dos titulares de Debêntures, em garantia fluante do pontual e integral adimplemento e todas as obrigações, principais e acessórias, obrigando-se como fiadora através do privilégio real sobre o ativo da companhia Finalmente, deliberaram os acionistas lavar esta ata na forma de sumário, consoante o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia às 16:30 horas, da qual se lavrou esta ATA, que depois de lida e considerada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 05 de dezembro de 2023. Assinaturas: Mesa: Sr. **Chen Chi Tao** – Acionista e Presidente da Mesa; Sr(a) **Ana Chen Kamiyama** – Acionista e Secretário(a) da Mesa. Diretoria: Sr. Paulo Sergio da Silva – Diretor não acionista. Confere com o original, lavrado no livro próprio. São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/12/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**Minum Genco Geradora 2 S.A.**

(em organização)

**Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Por Ações realizada em 25 de outubro de 2023**

**Data, Hora e Local:** Aos 25 dias de outubro de 2023, às 10:00 horas, no endereço da Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conj. 91, sala 35, Continental Tower, Cidade Jardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05676-120. **Quórum de Instalação:** Verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição (**Anexo I e II**) e lista de presença (**Anexo III**).

**Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Kaió Carlos Gomes, que convidou a mim, Marcia Pacianotto Ribeiro para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) Constituição da Companhia sob o tipo jurídico de sociedade por ações; (ii) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (iii) aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: (i) constituir a **Minum Genco Geradora 2 S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conj. 91, sala 35, Continental Tower, Cidade Jardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05676-120, a qual desenvolverá as atividades de holding de participação em outras sociedades, de qualquer natureza e tipo societário. (ii) fixar o capital social da Companhia em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (iii) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo IV). (iv) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato mínimo de 3 (três) anos, iniciando-se nesta data e com término do prazo em 23/10/2026, o qual poderá se estender até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que suceder o vencimento do seu prazo de mandato, conforme termos de posse (**Anexo V, VI e VII**). **Adriano Cezário de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de controle e automação, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.131.745-1, SSP, inscrito perante o CPF/MF sob nº 168.058.848-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120 para o cargo de Diretor sem Designação. **Kaió Carlos Gomes**, brasileiro, em contrato de união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4713310-6 SSP/SP, inscrito perante o CPF/MF sob nº 018.709.229-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120 para o cargo de Diretor sem Designação. **Mohammad El Beitam**, cidadão dominiquense, casado, empresário, portador da cédula de Registro Migratório (RNM) nº F749656-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.080.931-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 1057, Pinheiros, CEP 05422-012, para o cargo de Diretor sem Designação. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se, na forma de sumário, a ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a qual foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da mesa. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Kaió Carlos Gomes; Secretário: Marcia Pacianotto Ribeiro. **Acionistas:** **Minum Geradora Empreendimentos S.A.**, representada por Mohammad El Beitam e **Genco Holding Participações S.A.**, representada por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e Henrique Coelho Casotti. **Formalidades Legais:** A presente assembleia atendeu a todas as formalidades legais. São Paulo, 25 de outubro de 2023. **Mesa:** Kaió Carlos Gomes – Presidente da Assembleia e diretor eleito; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária da Assembleia. **Acionistas:** **Minum Geradora Empreendimentos S.A.**, por Mohammad El Beitam; **Genco Holding Participações S.A.**, por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; **Genco Holding Participações S.A.**, por Henrique Coelho Casotti. **Visto do Advogado:** Marcia Pacianotto Ribeiro – OAB/SP nº 207.558. **Anexo IV – Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º.** Esta sociedade por ações girará sob a denominação social de **Minum Genco Geradora 2 S.A.**, sendo regida por este estatuto social ("Companhia") e demais dispositivos da legislação aplicável, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e domicílio na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conj. 91, sala 35, Continental Tower, Cidade Jardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05676-120, podendo abrir, alterar e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação tomada em reunião de diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades, de qualquer natureza e tipo societário como acionista ou quotista, no país ou no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia terá por prazo indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 ações ordinárias com valor nominal de R\$1,00 (um real), dos quais R\$ 1.000,00 (mil reais) estão totalmente integralizados em moeda corrente e nacional e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à integralizar em moeda corrente e nacional no prazo de 12 (doze) meses contados de 25/10/2023. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia. **Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º.** A assembleia geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, no mais tardar nos 4 (quatro) meses após o término de cada ano fiscal e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º.** A convocação para Assembleia Geral deverá ocorrer de acordo com as regras previstas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação sempre que todos os acionistas da Companhia comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, e em segunda convocação com qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia. **Parágrafo 3º.** Será considerado presente às assembleias de acionistas, o acionista que: (i) nomear um procurador para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião com cinco (5) dias úteis de antecedência da data prevista para a reunião de Acionistas; (ii) participar das assembleias por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a assembleia será considerada realizada no local em que o presidente da reunião participou e que o referido acionista confirma o seu voto através de uma declaração escrita enviada por carta, fax ou correio eletrônico imediatamente após o final da reunião. **Parágrafo 4º.** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da assembleia geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este estatuto social. **Parágrafo 5º.** A Companhia não aprovará as seguintes matérias sem a aprovação de pelo menos 70% (setenta por cento) das Ações Votantes: (1) Qualquer alteração aos seus documentos constitutivos; (2) Aprovar qualquer resolução para a sua própria dissolução; (3) Requerer a liquidação, dissolução, reestruturação, reorganização ou cessão aos (ou composição com) seus credores ou nomeação de um liquidante ou administrador ou qualquer transação semelhante; (4) Reorganizar ou alterar a natureza e o escopo dos negócios da Companhia ou de suas Subsidiárias; (5) Alienar a totalidade ou qualquer parte substancial do seu empreendimento ou ativos; e **Capítulo IV – Administração. Artigo 7º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que atuará de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições contidos neste Estatuto Social. **Artigo 8º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores. **Parágrafo 1º.** Os diretores são investidos no seu respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. **Parágrafo 2º.** Os diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 3º.** O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 4º.** A Diretoria exercerá seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral e será responsável pela realização dos seguintes atos: (i) gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia; (ii) implementação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; (iii) aprovação de todas as medidas necessárias e realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas; e (iv) preparação das demonstrações financeiras da Companhia e responsabilização pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia. **Artigo 9º.** Quaisquer atos de representação da Companhia serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 (dois) diretores em conjunto, ou (ii) por 1 (um) diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos. **Parágrafo Primeiro.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, e conterão no mínimo os seguintes termos e condições: (a) os poderes outorgados; (b) prazo de duração de, no máximo 1 (um) ano; e (c) vedação ao subestabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (a), (b) e (c) deste Parágrafo. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 10º.** O conselho fiscal terá as atribuições e poderes estipulados em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, conforme disposto no Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, e deverá ser composto por 3 (três) membros. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal será responsável por fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 11.** O exercício social da Companhia iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 12.** As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, a um auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a ser contratado pela Companhia. **Artigo 13.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em lei. **Artigo 14.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 15.** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Capítulo VII – Disposições Gerais. Artigo 16.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste estatuto social, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que deverão funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais. **Artigo 17.** Qualquer litígio entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo-SP. **Artigo 18.** Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Mesa:** Kaió Carlos Gomes – Presidente da Assembleia e diretor eleito; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária da Assembleia. **Acionistas:** **Minum Geradora Empreendimentos S.A.**, por Mohammad El Beitam; **Genco Holding Participações S.A.**, por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; **Genco Holding Participações S.A.**, por Henrique Coelho Casotti. **Visto do Advogado:** Marcia Pacianotto Ribeiro – OAB/SP nº 207.558. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.629.477 em 20/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/12/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

